

Lei nº 176/67

A câmara municipal de Mandaguapé, Estado do Paraná, decretou e eu, *Hailton Antunes Mendes*, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

**Súmula:** Autoriza o chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) e das outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Executivo municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para fazer face ao pagamento do aluguel da residência do Delegado de Polícia de Mandaguapé.

**Art. 2º.** Mensalmente, será pago ao proprietário do imóvel, a importância de R\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos).

**§ Único.** Caso o aluguel seja inferior a R\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos), caberá a Prefeitura, o pagamento integral do mesmo.

**Art. 3º.** Fica revogada a lei nº 174/67 de 10 de novembro de 1967.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor em 1º de agosto de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguapé

Quaque, em 14 de Novembro de 1967.

Hilton Antunes Mendes  
Prefeito Municipal

Dr. Milton Alceu Etzel  
Secretário.